



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 986/99

DE, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

**ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 7º DA
LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 09 DE MAIO
DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O
INCISO COM REDAÇÃO DISTINTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM – ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia
14 de dezembro de 1999, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Altera o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 895, de 09 de
maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – um representante escolhido pelos proprietários de hotéis”.

ART. 2º - Cria novo inciso no artigo 7º com a seguinte redação:

“X – um representante escolhido pelos proprietários de restaurantes, bares e
similares”.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Jardim, 16 de Dezembro de 1999.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal